



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN

CURSO DE MESTRADO EM DESIGN

(Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 772/2010, de 30/06/10)

EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO comunica aos interessados que estarão abertas, no período de **01 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024**, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Coordenação do Curso de Mestrado em Design, localizada no Bloco 06, Sala 216, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), da Universidade Federal do Maranhão CEP 65080-805, em São Luís – MA. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo PPGDG, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGDG, na instrução normativa AGEUFMA nº 001/2020 e no regimento geral stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Design é recomendado pela CAPES com conceito 4 (quatro).

O Curso de mestrado, na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 23 unidades de crédito, ou 360 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponderá a 360 horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

II. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Design: materiais, processos e tecnologia
2. Design: informação e tecnologia
3. Design e ergonomia

III. DA CLIENTELA:

Poderão se candidatar ao processo seletivo para o Mestrado em Design oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Design (PPGDG), Graduados(as) em Cursos Superiores reconhecidos pelo MEC em áreas afins aos objetivos e conteúdos programáticos estabelecidos ao Mestrado que correspondem aos(as) graduados(as) em Design, Arquitetura, Engenharia, Ciência da Computação, Psicologia, Educação, Comunicação, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Artes. Outros cursos não relacionados neste item poderão ser aceitos, a critério da comissão de seleção, desde que compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.



IV. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

O processo seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Design, ofertará 19 (dezenove) vagas, distribuídas da seguinte forma:

1. 11 vagas para ampla concorrência;
2. 05 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando-se os seguintes grupos:
 - a) pessoas com deficiência (PcD);
 - b) pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) pessoas indígenas;
 - d) pessoas quilombolas;
 - e) pessoas trans;
 - f) pessoas em situação de baixa renda.
3. 03 vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

V. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, acesso no site: <https://sigaa.ufma.br>, na aba lateral Processos Seletivos – Stricto sensu no período definido no cronograma deste edital.

2. **Documentação digitalizada exigida** (em formato PDF, e cada documento não deve ultrapassar 5Mb):

- 2.1. Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC ou declaração de conclusão, fornecido pelo coordenador do referido curso, no caso de o candidato ter concluído a graduação há menos de um ano. No caso de curso de graduação realizado no exterior, os



diplomas estrangeiros poderão ser aceitos para fins de inscrição, mas, em caso de aprovação, deverão apresentar comprovação de tramitação do requerimento de revalidação de diploma;

- 2.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- 2.3. Documento de Identidade (RG), CPF e Certificado de quitação com o serviço militar (somente para o gênero masculino). Para candidatos(as) estrangeiros(as), documento de identidade do país de origem e do Passaporte;
- 2.4. Foto 3 x 4 recente;
- 2.5. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais - A GRU está disponível no Anexo III), salvo em caso de candidato com solicitação de isenção deferida, conforme o item VI deste edital, situação em que deverá ser anexado o resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 2.6. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo, durante o período de 2020 a 2023. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação nos últimos, o período será de 2019 a 2023.
- 2.7. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (2019-2023), devem incluir a comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições.
- 2.8. Documentação comprobatória de todas as atividades indicadas no Currículo Lattes. A documentação comprobatória deve ser organizada seguindo a mesma ordem e numeração das seções do Currículo Lattes. Os documentos devem ser agrupados em um único documento PDF;
- 2.9. Tabela de pontuação preenchida conforme Curriculum Vitae e documentos comprobatórios (Anexo II);
- 2.10. Anteprojeto de pesquisa, que deverá seguir rigorosamente os pontos indicados a seguir: Capa com nome do(a) candidato(a) e título do anteprojeto de pesquisa. Introdução, objetivos (geral e específicos), justificativa, abordagem teórica, metodologia, cronograma, referências, totalizando em, no máximo, 10 páginas (excetuando-se a capa e incluindo-se as referências). Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, alinhamento justificado, seguindo as normas da ABNT vigente, para citações e referências;
- 2.11. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:
 - 2.11.1: Pessoas com deficiência (PcD):
 - a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital;
 - b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No



laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

2.11.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VI deste edital.

2.11.3: Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

2.11.4: Pessoas quilombolas:

- a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital.

2.11.5: Pessoas trans:

- a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo IX deste edital.

2.11.6. Pessoas em situação de baixa renda:

- a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.



2.12. Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Toda a documentação exigida deve ser inserida nos campos do formulário referente ao edital, disponibilizado via SIGAA, no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

Ao apresentar a documentação requerida, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

Fica vedada a complementação da documentação fora do período de inscrições.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGDg, pelo e-mail ppgdg.ccet@ufma.br.

Problemas na efetivação da inscrição também devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições, pelo e-mail ppgdg.ccet@ufma.br.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale a sua homologação.

A homologação das inscrições será publicada em data definida no cronograma deste edital, quando será disponibilizada no site do PPGDg <http://www.ppgdg.ufma.br> e da AGEUFMA <http://www.ageufma.ufma.br> (serão homologadas todas as inscrições cujos(as) candidatos(as) tenham entregado toda a documentação exigida de acordo com as condições supracitadas).

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do



Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda). Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição (conforme prazos definidos no cronograma deste edital), os documentos abaixo relacionados, via email ppgdg.ccet@ufma.br:

- Requerimento assinado, conforme modelo no anexo IV;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção. Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição conforme o item V deste edital, apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

VII. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada no período definido no cronograma deste edital, de forma presencial, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no Bloco 10, sala 202, e que se constitui por quatro etapas:

- a. Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório que terá peso 03 (três);
- b. Análise do Anteprojeto, de caráter eliminatório e classificatório que terá peso 03 (três);
- c. Apresentação do Anteprojeto, de caráter classificatório que terá peso 02 (dois);
- c. Análise do *Curriculum vitae*, de caráter classificatório que terá peso 02 (dois).

1. Primeira Etapa: consistirá na Prova Escrita.

1.1 A primeira etapa consistirá na realização de prova escrita na área de conhecimento de Design na data definida no cronograma deste edital, no Bloco 10, Sala 202, Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET da Universidade Federal do Maranhão, no horário das 14:00 às 18:00 horas, de caráter eliminatório e classificatório. A prova consistirá em dissertação elaborada a partir da interpretação e crítica de texto sobre atualidades na área de Design, com 5 (cinco) questões subjetivas relativas ao mesmo. A nota da prova valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Os critérios de avaliação da prova escrita



são: 1) Fundamentação consistente, com base na bibliografia indicada (3,5); 2) Coesão, coerência, correção e clareza de linguagem (3,0); e, 3) Capacidade de compreensão, elaboração, argumentação e sistematização de ideias (3,5). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete). Cada prova será corrigida separadamente por dois professores do PPGDg; e havendo a discrepância, igual ou superior a 3,0 (três) pontos entre as duas notas atribuídas, um terceiro avaliador corrigirá a prova definindo a pontuação final desta etapa.

2. Segunda Etapa: consistirá na **Análise do anteprojeto.**

2.1 Para análise dos anteprojetos os aspectos avaliados serão: a) Coerência e coesão textual; domínio da escrita acadêmica (1,0) b) Relevância do Tema (1,0); c) Contextualização do problema da pesquisa e articulação com as referências propostas no ANEXO I (2,5); d) Adequação dos Métodos (2,0); e) Viabilidade prática do projeto dentro dos limites de tempo, estrutura, infraestrutura e custos (1,5); e) Compatibilidade com as Linhas do Curso de Mestrado em Design (2,0). Se o tema do anteprojeto não tiver compatibilidade com as linhas de pesquisa do curso, o candidato estará sumariamente desclassificado. O resultado final desta etapa será divulgado em data prevista no cronograma deste edital.

3. Terceira Etapa: Apresentação do Anteprojeto.

Os(as) candidatos(as) terão até 10 minutos para apresentar seu anteprojeto à Comissão do processo seletivo, que terá o mesmo tempo para arguição. O roteiro de perguntas será o mesmo para todos os(as) candidatos(as) e a arguição será gravada. OBS: Não se faz necessário o uso de apresentações visuais e/ou recursos multimídia. Acontecerá de forma presencial, no prazo previsto no cronograma deste edital (**podendo ser estendido por mais um dia, caso número de candidatos não permita realização em apenas dois dias**), no Bloco 10, Sala 202, Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET da Universidade Federal do Maranhão, no horário das 14:00 às 18:00 horas, de caráter classificatório. A etapa será gravada.

3.1 Considerando os critérios de avaliação: a) capacidade de expressão verbal (3,0); b) defesa da proposta de pesquisa (3,0); c) justificativa de interesse pelo programa (3,0); d) disponibilidade para o curso (1,0);

3.2 A coordenação do programa divulgará o cronograma com data e horário das apresentações dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar, seguindo as datas definidas no cronograma deste edital.

4. Quarta etapa: consistirá na análise do **curriculum vitae (Modelo Lattes/CNPq).**

Somente para os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do anteprojeto e em sua apresentação, respectivamente.

4.1 A análise do *curriculum vitae* consistirá na pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no período de **2020 a 2023**, e devidamente preenchidos na tabela do Anexo II. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2019 a 2023.



VIII. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL:

A lista final dos classificados será divulgada no site do PPGDg (<http://www.ppgdg.ufma.br>) e da AGEUFMA (<http://www.ageufma.ufma.br>).

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{3PE + 3AP + 2AAP + 2AC}{10}$$

Onde, temos que: a nota final (NF) será igual a 3 (três) vezes a nota da prova escrita (PE) mais 3 (três) vezes a nota do anteprojeto (AP) mais 2 (duas) vezes a nota da apresentação do anteprojeto (AAP) mais 2 (duas) vezes a nota da análise do currículo (AC). A nota da análise de currículo será convertida para uma escala de 0(zero) a 10 (dez) a fim de padronizar a avaliação. A fórmula para essa transformação é:

$$\begin{aligned} &\text{Nota na escala de 0 a 10} \\ &= \left(\frac{\text{pontuação atual} - \text{pontuação mínima}}{\text{intervalo de pontuação}} \right) \times (\text{faixa de nota}) + \text{nota mínima} \end{aligned}$$

Onde, pontuação atual é a pontuação no currículo, pontuação mínima é a menor pontuação dos currículos, pontuação máxima é a maior pontuação dos currículos, intervalo de pontuação é a diferença entre a pontuação máxima e mínima, faixa de nota é a faixa desejada para as notas, nota mínima é a nota mínima na escala nova escala.

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final (*indicar conforme a distribuição das vagas - se por linha de pesquisa ou por orientador(a), se for o caso*) e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas "a" a "f" do item IV - 2 deste edital.



A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas "a" a "f" do item IV - 2 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares destinadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos da UFMA que não forem preenchidas não poderão ser redistribuídas para grupos de ações afirmativas e ampla concorrência.

Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 1º) maior nota da Prova Escrita (primeira etapa);
- 2º) maior nota na Avaliação do Anteprojeto (segunda etapa);
- 3º) maior nota da análise do *curriculum vitae* (quarta etapa);
- 4º) maior nota da Apresentação do Anteprojeto (terceira etapa);
- 4º) e, em último caso, será considerado o candidato de maior idade.

Na presença de candidatos(as) idosos(as) aprovados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme o artigo 27 da Lei 10.741/2003.

Caso ocorra a desistência de candidatos aprovados ou o indeferimento da matrícula por não comprovação de documentação, será chamado o(a) candidato(a) que esteja na primeira posição fora da lista de classificação geral.

IX. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

a) Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item V - 2.11.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.



Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

b) Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item V - 2.11.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

1. arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail ppgdg.ccet@ufma.br;
2. conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

c) Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens V - 2.11.3 e V - 2.11.4, respectivamente.



Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

X. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (indicar). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 02 dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) referente à etapa em questão (modelo no anexo X deste edital);
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no anexo XI deste edital);
- d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo XI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:



- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgdg.ccet@ufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail ppgdg.ccet@ufma.br;
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: ppgdg.ccet@ufma.br;

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI. CRONOGRAMA DAS ETAPAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
01 de janeiro a 01 de fevereiro de 20224	Período de inscrições.	Até às 23h59.



11 a 19 de janeiro de 2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	Até às 23h59.
22 de janeiro de 2024	Divulgação da lista de pedidos de isenção.	Até às 18h00.
23 e 24 de janeiro de 2024	Recebimento de recursos referentes ao deferimento do pedido de isenção.	Até às 18h00
26 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos referentes ao indeferimento do pedido de isenção.	Até às 18h00.
27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024	Período de inscrição para o candidato(a) que teve o pedido de isenção deferido, valendo também, para aquele teve o pedido indeferido, mediante pagamento de taxa de inscrição.	Até às 23h59.
02 de fevereiro de 2024	Divulgação da lista das inscrições.	Até às 18h00.
05 e 06 de fevereiro de 2024	Recebimento de recursos das inscrições indeferidas.	Até às 18h00.
07 de fevereiro de 2024	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	Até às 18h00.
09 de fevereiro de 2024	Realização da Prova Escrita	Das 14h00 às 18h00
16 de fevereiro de 2024	Divulgação dos resultados da prova escrita (Primeira etapa).	Até às 18h00.
19 e 20 de fevereiro de 2024	Recebimento de recursos sobre o resultado da prova escrita.	Até às 18h00.
22 de fevereiro de 2024	Resultado dos recursos sobre o resultado da prova escrita.	Até às 18h00.
27 de fevereiro de 2024	Divulgação do Resultado da análise do Anteprojeto	Até às 18h00.
28 e 29 de fevereiro de 2024	Interposição de recursos referente à nota da análise do Anteprojeto.	Até às 18h00.
01 de março de 2024	Resultado dos recursos da análise do Anteprojeto.	Até às 18h00.
04 de março de 2024	Divulgação das datas e horários de apresentação de anteprojeto.	Até às 18h00.
07 e 08 de março de 2024	Apresentação dos anteprojetos.	Das 14h00 às 18h00
11 de março de 2024	Divulgação das notas de apresentação de anteprojetos.	Até às 18h00.



12 e 13 de março de 2024	Interposição de recursos referente à nota da apresentação do Anteprojeto.	Até às 18h00.
14 de março de 2024	Resultado dos recursos referentes à nota de apresentação de Anteprojeto.	Até às 18h00.
15 de março de 2024	Divulgação das notas da avaliação dos currículos.	Até às 18h00.
18 e 19 de março de 2024	Recebimento de recursos referentes à avaliação dos currículos.	Até às 18h00.
21 de março de 2024	Resultado dos recursos referentes à avaliação dos currículos.	Até às 18h00.
22 de março de 2024	Divulgação da lista de aprovados	Até às 18h00.
25 e 26 de março de 2024	Recebimento de recursos da lista final de aprovados.	Até às 18h00.
27 de março de 2024	Resultado dos recursos da lista final de aprovados.	Até às 18h00.
28 de março de 2024	Divulgação da lista provisória dos aprovados e classificados.	Até às 18h00.
A ser divulgado	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	Até às 18h00.
A ser divulgado	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas.	Até às 18h00.
A ser divulgado	Avaliação médica documental de PcD aprovadas.	Até às 18h00.
A ser divulgado	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas.	Até às 18h00.
A ser divulgado	Resultado dos procedimentos de aferição.	Até às 18h00.
A ser divulgado	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição.	
A ser divulgado	Análise recursal.	
A ser divulgado	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal.	
A ser divulgado	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados.	
A ser divulgado	Resultado do julgamento dos recursos.	
A ser divulgado	Divulgação do resultado definitivo.	Até às 18h00.
29 de março a 05 de abril de 2024	Período de matrícula no curso.	Até às 18h00.
08 de abril de 2024	Previsão de início das aulas.	Às 14h00



Observação: todos os resultados das etapas de avaliação serão divulgados no site <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/> e no site <http://www.ppgdg.ufma.br/>

XII. DAS MATRÍCULAS:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as), residentes ou não em São Luís, deverão se matricular no período definido no cronograma deste edital, no horário das 8h às 12h, e das 14h às 18h, **na Secretaria do Curso de Mestrado em Design**, localizada no Bloco 06, Sala 216, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), Universidade Federal do Maranhão, CEP 65080-805, em São Luís - MA. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão matriculados somente mediante apresentação dos seguintes documentos: formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo na secretaria do curso) e; declaração da instituição onde possui vínculo empregatício liberando o(a) candidato(a) para participar do curso, ou, quando não houver vínculo empregatício, do(a) próprio(a) candidato(a), comprometendo-se a participar integralmente do curso. Caso o(a) candidato(a) não apresente o diploma ou a declaração de conclusão de curso no ato da matrícula, perderá a vaga automaticamente. Além destes documentos, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em um prazo de até seis meses, contado a partir da matrícula, o atestado de exame de proficiência na língua inglesa (IELTS, TOEFL ou similar, tendo alcançado nota referente ao nível intermediário).

XIII. INÍCIO DO CURSO:

A data de início do Curso está prevista no cronograma deste edital, devendo ser ministrado nos turnos matutino e/ou vespertino, eventualmente em horários extras, ou ainda em disciplinas condensadas/modulares que poderão exigir os dois turnos, por isso há a necessidade do termo de compromisso (formulário de inscrição).

XIV. LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

A coordenação e a secretaria do Mestrado em Design funcionam no Bloco 06, Sala 216, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), Universidade Federal do Maranhão, CEP 65080-805, em São Luís – MA. As aulas do Mestrado em Design serão ministradas nas dependências da Universidade Federal do Maranhão.

As atividades do PPGDg, incluindo-se as disciplinas ofertadas, acontecerão de forma presencial.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b. Não apresentarem toda a documentação requerida;
- c. Agir com incorreção ou destratar qualquer membro da equipe responsável pela seleção;
- d. Não atender às determinações regulamentadas neste edital;



- e. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- f. Não confirmar a sua participação no Curso, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Recursos sobre o processo de seleção devem ser encaminhados devidamente assinados e digitalizados para o e-mail do PPGDg: ppgdg.ccet@ufma.br, obedecendo aos prazos e horários estipulados no Cronograma deste edital. A Comissão de seleção julgará os recursos, se houver, e divulgará o resultado final do processo seletivo segundo os prazos do item supracitado.

Exceções e casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa. A divulgação dos resultados da seleção dar-se-á pela publicação nos sites www.ppgdg.ufma.br e <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/>

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail do PPGDg: ppgdg.ccet@ufma.br.

São Luís, 27 de dezembro de 2023

(Assinado no original)

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

ANEXO I – REFERÊNCIAS BÁSICAS RECOMENDADAS

Referências Básicas Recomendadas (Área de Concentração Design de Produtos)

ASHBY, Michael; JOHNSON, Kara. **Materiais e design: arte e ciência da seleção de materiais no design de produto.** Tradução de Arlete Simille Marques. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

BIEGING, P. BUSARELLO, R. I. (Orgs.) **Mídia e educação: abordagens e práticas.** São Paulo: Pimenta Cultural, 2019. Ebook Disponível em: www.pimentacultural.com

CARDOSO, R. **Design para um mundo complexo.** São Paulo: Cosac Naify, 2012. 264p.

COUTO, R. M de S et al. **Gustavo Amarante Bomfim: uma coletânea.** 1a Ed. Rio de Janeiro: Rio Book's. 2014. 126p.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

GOBBO, A. (Org.). **A educação em tempos da revolução das máquinas.** São Paulo: Pimenta Cultural, 2018. 212p. Ebook Disponível em: www.pimentacultural.com

GUNN, Wendy; OTTO, Ton; SMITH, Rachel Charlotte (eds). **Design anthropology: theory and practice.** London, New York: Bloomsbury, 2013. 304p.

IIDA, I. GUIMARÃES, L. B. de M. **Ergonomia.** Projeto e produção. 3a Ed. São Paulo: Blucher, 2016. 850p.

KARWOWSKI, W., MARRAS, W. S. **The occupational ergonomics handbook.** CRS press. London Boca Raton Washington D. C. 2 Ed. 1872p. 2006.

KAZAZIAN, Thierry. **Haverá a Idade das Coisas Leves.** São Paulo: Editora Senac: 2005. 194p.

LAKATOS, E. M. e MARCONI, M. A. **Metodologia Científica.** São Paulo: Atlas, 1995.

MANZINI, E. **Design: Quando todos fazem design.** Tradução: Carlo Franzato. 1.ed. Porto Alegre. Unisinos, 2017.

MONT'ALVÃO, C. et al. **Anamaria de Moraes: uma coletânea.** 1a Ed. Rio de Janeiro: Rio Book's. 2014. 214p.

VANZIN, T. PALAZZO, L. A. M., QUEVEDO, S. R. P. (Orgs.). **Cibersociedade: fragmentos e reflexões.** Erechim, Ed. Deviante, 2016. Ebook Disponível em: https://issuu.com/luizpalazzo/docs/cibersociedade_-_fragmentos_e_reflexoes



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

ANEXO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

***OBSERVAÇÃO:** serão usados somente os certificados que contiverem claramente o tipo de curso realizado e a carga horária.

1. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA (os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC)

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Mestrado				
- Concluído	600	600		
- Somente Créditos	200	200		
Disciplina como aluno especial em curso de Pós-Graduação (stricto-sensu) (45 horas)	10	30		
Especialização (Lato Sensu) e/ou Residência	100	200		
Curso de Aperfeiçoamento na área da graduação/programa \geq 180h	40	120		
Curso de Aperfeiçoamento em outra área \geq 180 h	20	60		
Curso de Atualização \geq 90h	20	60		
Curso de Extensão \geq 45h	10	60		
Curso de Graduação (Coeficiente de rendimento escolar da graduação)				
Acima de 9,0	100			
Entre 8,0 e 9,0	75			
Menor que 8,0	50			
Outros Cursos: mínimo de 5 horas (1 ponto por cada 5 horas)	01	50		
Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, ou PET (por semestre)	05	50		
Monitoria (por semestre)	03	09		
Estágios				
- Durante a Graduação (min. 120h)	20	40		
- Após a Graduação (min. 120h)	20	40		



2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2018-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Livros Científicos			
- A autoria	100 (100)		
- Coautoria	50 (50)		
Editoração	20 (20)		
Tradução	20 (20)		
Capítulos em Livros Científicos			
- A autoria	20 (20)		
- Coautoria	10 (10)		
Artigos Completos em Revista Especializada (relativa à área de formação do candidato) que conste do portal de periódicos CAPES			
- A autoria	50 (50)		
- Coautoria	25 (25)		
Artigos Completos em Revista Especializada (relativa à área de formação do candidato) que não conste do portal de periódicos CAPES			
- A autoria	20 (20)		
- Coautoria	10 (10)		
Comunicação Curta			
- A autoria	10 (10)		
- Coautoria	05 (05)		
Anais - Congressos, Seminários, Jornadas, etc.			
. Artigo Completo Internacional			
- A autoria	30 (30)		
- Coautoria	15 (15)		
. Artigo Completo Nacional			
- A autoria	20 (20)		
- Coautoria	10 (10)		
. Resumo			
- A autoria	02 (10)		
- Coautoria	01 (05)		
Prêmio de natureza cultural ou técnico-científica	20 (20)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)



3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA (2018-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Disciplinas Ministradas (por semestre) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	08 (32)		
Disciplinas Ministradas (por semestre) Graduação	05 (20)		
Disciplinas Ministradas (por semestre) Ensino Médio e/ou Técnico	03 (24)		
Mini cursos ministrados	01 (08)		
Palestra no âmbito de uma disciplina em Instituição de Ensino Superior	01 (05)		
Orientação de Iniciação Científica (por semestre/aluno)	05 (30)		
Orientação de Estágio (por semestre/disciplina)	05 (30)		
Orientação de Monitoria (por semestre/aluno)	03 (12)		
Orientação de Monografia de Conclusão de:			
- Graduação	15 (30)		
- Especialização	20 (40)		
Coorientação de Monografia de conclusão de:			
- Graduação	10 (20)		
- Especialização	15 (30)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)

4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO (2018-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Projetos de pesquisa (aprovado em órgão colegiado da instituição)			
- Coordenador	30 (60)		
- Participante	20 (40)		
- Consultor Técnico	10 (20)		



- Relatório Final	10 (20)		
Projetos ou Cursos de Extensão (aprovado em órgão colegiado da instituição)			
- Coordenador	20 (40)		
- Participante	10 (20)		
- Consultor Técnico	05 (10)		
- Relatório Final	05 (10)		
Atividades Desenvolvidas em Seminários, Minicursos e Similares	02 (4)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)

5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (2018-2022)

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Defesa de Monografia de Especialização	05 (25)		
Defesa de Monografia de Graduação	03 (15)		
Seleção de Monitoria	03 (15)		
Concursos Científicos	02 (10)		
Concursos para ingresso na carreira do Magistério Superior	05 (10)		
Concursos para Cargo de Técnico de Nível Superior da Área	03 (6)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)



**6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS,
ESPETÁCULOS CÊNICOS OU SIMILARES (2018-2022)**

DESCRIÇÃO	Internacional	Nacional	Regional/Local	PONTOS (Informado pelo candidato)	PONTOS (Validado pela Comissão de avaliação)
Coordenador	10 (20)	05 (10)	03 (6)		
Conferencista	08 (40)	04 (20)	02 (10)		
Expositor, debatedor, comunicador, palestrante e similares	05 (25)	03 (15)	1,5 (7,5)		
Participante	02 (10)	01 (5)	0,5 (2,5)		
Autor	10 (20)	05 (10)	03 (6)		
Diretor	08 (16)	04 (8)	02 (4)		
Ator	05 (10)	03 (6)	1,5 (3)		

(ATENÇÃO: número entre parênteses é o máximo a ser considerado)



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023
ANEXO III – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)
Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	436
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida	UG/ Gestão	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(=)Valor do Principal	
	(-)Desconto/Abatimento	
	(-)Outras deduções	
	(+)Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+)Juros / Encargos	
	(+)Outros Acréscimos	
	(=)Valor Total	

89970000000-300000001010-3 95523122883-4 20118010612-1



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	436
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida	UG/ Gestão	154041/ 15258
Instruções É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(=)Valor do Principal	
	(-)Desconto/Abatimento	
	(-)Outras deduções	
	(+)Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+)Juros / Encargos	
	(+)Outros Acréscimos	
	(=)Valor Total	

89970000000-300000001010-3 95523122883-4 20118010612-1





EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

ANEXO IV- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Design.

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 92/2023, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____
e-mail: _____
telefone: (____) _____ / (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

**ANEXO V - ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA PARA
INSCRIÇÃO E ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO**

O Mestrado em Design propõe uma única área de concentração denominada: “Design de Produtos” buscando a geração de discussão e conhecimento sobre o desenvolvimento de projetos de produtos, em nível descritivo e experimental, com o objetivo de formar profissionais éticos, comprometidos com a constante busca por excelência e plenamente capacitados para atuar na configuração de objetos de uso, visando a solução de problemas relativos aos aspectos socioculturais, econômico-financeiros, produtivos, ecológicos e estético-formais dentro do contexto de design em níveis local, regional, nacional e internacional. A partir de conhecimentos tecnológicos e artísticos devem ser capazes de prestar serviços especializados na área do design; de liderar, desenvolver e gerenciar projetos de design de produtos em geral; desenvolver atividades de treinamento, ensino e pesquisa, além de prestar suporte técnico-analítico, na área de design de produtos.

A área de concentração Design de Produtos possui as seguintes linhas de pesquisa:

I - Design, materiais, processos e tecnologias:

II - Design, informação e tecnologia: aborda processos de produção, circulação e uso da informação em diferentes suportes e ambientes, visando a eficácia e/ou eficiência de sistemas de informação na perspectiva do design, considerando a experiência do usuário nos contextos fisiológico e sociocultural.

III - Design e ergonomia: aborda a relação do sistema humano-tarefa-máquina, em ações que contemplem o planejamento e avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e interfaces digitais de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, desejos, aspirações, habilidades e limitações dos seres humanos em diferentes níveis de habilidades físicas, cognitivas, sensoriais e emocionais em contextos sociais e culturais.

1. Design: materiais, processos e tecnologia

Descrição: *aborda os fundamentos e metodologias de desenvolvimento de produtos e processos, explorando a ligação entre materiais, design de produto e fenômenos socioculturais, com atuação nos campos do design e sustentabilidade, imagem, tecnologia, teoria, metodologias e história do design, design e cultura material e estudos sobre processos produtivos. aborda os fundamentos e metodologias de desenvolvimento de produtos e processos, explorando a ligação entre materiais, design de produto e fenômenos socioculturais, com*



atuação nos campos do design e sustentabilidade, imagem, tecnologia, teoria, metodologias e história do design, design e cultura material e estudos sobre processos produtivos.

Objetivos: produzir pesquisas, conhecimentos e formação sobre extração, transformação e uso dos materiais, considerando as especificidades culturais locais, em relação ao estado da arte dos estudos sobre design, sustentabilidade e materiais. Busca mitigar impactos ambientais relacionados a esses processos e produtos, além de propor uma adequada relação entre saberes do design e das diversas áreas de pesquisa como as engenharias, as artes, as ciências sociais e as novas tecnologias.

Eixos temáticos:

- desenvolvimento de materiais sustentáveis
- concepção e o desenvolvimento de produto de materiais tradicionais
- processos produtivos de materiais e sustentabilidade
- promoção autonomia e processos participativos

Docentes vinculados:

Profa. Dra. Ana Lúcia Alexandre Zandomenighi (BC&T/UFMA)

Prof. Dr. Denilson Moreira Santos (DEDET/UFMA)

Prof. Dr. Márcio James Soares Guimarães (DEDET/UFMA)

Profa. Dra. Raquel Gomes Noronha (DEDET/UFMA)

2. Design: informação e comunicação

Descrição: aborda estudos teóricos, práticos, históricos e críticos no desenvolvimento de produtos e artefatos na área de design e sua relação com sistemas de informação e comunicação. Ocupa-se, também, da reflexão sobre o campo do design, em suas interdisciplinaridades e complexidades entre as tecnologias de informação e comunicação e os processos de design, a fim de promover a eficácia da comunicação visual, com ênfase nas diversas linguagens em contexto digital e de convergência das mídias.

Objetivos: estudar e aplicar métodos e técnicas de projeto, em suas diferentes formas, com ênfase em estudos voltados ao design de informação, design da comunicação, desenho e cultura visual, design de interação, design de produto multimídia, implementação e avaliação de aplicações multimídia interativas. Estes estudos visam a formação de pesquisadores na área do design da informação e comunicação, notadamente da região nordeste e norte do Brasil.

Eixos temáticos:



- educação e tecnologia;
- ambientes hipermidiáticos;
- design da informação e da comunicação;
- organização do conhecimento e suas transformações em meio a novos suportes tecnológicos.

Docentes vinculados:

Prof. Dr. Bruno Serviliano Santos Farias (DEDET/UFMA)

Profa. Dra. Carla Galvão Spinillo (PPGDesign/UFPR)

Profa. Dra. Cássia Cordeiro Furtado (DEBIB/UFMA)

Profa. Dra. Fabiane Rodrigues Fernandes (DEDET/UFMA)

3. Design: ergonomia e usabilidade de produtos e sistemas

Descrição: considera os domínios de especialização em ergonomia (física, cognitiva e organizacional) aliados aos fatores sociais e ambientais, destacando a relação humano-tarefa-máquina, em ações que contemplem o planejamento e avaliação de tarefas, postos de trabalho, produtos, ambientes e sistemas de modo a torná-los compatíveis com as necessidades, desejos, aspirações, habilidades e limitações dos seres humanos em diferentes níveis de habilidades físicas, cognitivas, sensoriais e emocionais.

Objetivos: definições do campo de ação teórico-prática da Ergonomia – objeto de estudo, objetivos e metodologia – e o aporte técnico-científico que permita a atuação diante das condições adversas na relação do sistema homem-tarefa-máquina, levando-se em conta o largo espectro de diferentes níveis de habilidades humanas, fornecendo subsídios conceituais, metodológicos e técnicos que permitam detectar, diagnosticar, projetar e validar aspectos ergonômicos em produtos e em processos de trabalho.

Eixos temáticos:

- Ergonomia e Usabilidade de Produtos e Sistemas
- Ergonomia Informacional
- Ergonomia e Interação Homem-Computador

Docentes vinculados:

Profa. Dra. Claudia Renata Mont'Alvão (PPGDesign/PUC-Rio)

Profa. Dra. Inez Maria Leite da Silva (DEDET/UFMA)

Profa. Dra. Ivana Marcia Oliveira Maia (Depto. Design/UFMA)

Profa. Dra. Lívia Flávia de Albuquerque Campos (DEDET/UFMA)

Prof. Dr. Raimundo Lopes Diniz (DEDET/UFMA)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 92/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 92/2023 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 92/2023 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS(AS) TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 92/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

**ANEXO X – SOLICITAÇÃO DE VISTAS À FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
PARA INTERPOR RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO
SELETIVO MESTRADO ACADÊMICO EM DESIGN - PPGDg**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Design - PPGDg, curso de Mestrado, solicito vistas à ficha de avaliação individual para apresentar recurso junto à Comissão de Seleção. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 92/2023

**ANEXO XI - RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
MESTRADO ACADÊMICO EM DESIGN - PPGDg**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Design - PPGDg, curso de Mestrado, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado da etapa

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato